



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



Processo nº: 202305000409109
COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM
Nome / Interessado: SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Assunto: CONVÊNIO

DESPACHO

A **Dra. Marianna de Queiroz Gomes**, Juíza de Direito e Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, por meio do Ofício nº 149/2023/CEMSVDF/TJGO (evento 17), informa sobre a proposta apresentada pelo Município de Senador Canedo, de celebração de Termo de Cooperação cujo objetivo é atender mulheres vítimas de violência doméstica que serão assistidas pela Patrulha Ronda Maria da Penha.

Após os devidos trâmites, a Diretoria-Geral deste Tribunal de Justiça manifesta-se pela possibilidade de formalização do Termo de Cooperação Técnica pretendido, pelo prazo de 60 meses, a contar da sua assinatura, com ressalva da necessidade de aprovação do plano de trabalho pelos partícipes e encaminha os autos a esta Presidência.

A Dra. Lidia de Assis e Souza, Juíza Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 1.487/2023 (evento 29), manifesta-se:

"[...]"

Cuidam-se os autos de celebração de Termo de Cooperação cujo

objetivo é atender mulheres vítimas de violência doméstica que serão assistidas pela Patrulha Ronda Maria da Penha, proposta apresentada pelo Município de Senador Canedo.

Nesse sentido, o objetivo do Termo de Cooperação é oferecer assistência às mulheres vítimas de violência doméstica que possuem medidas protetivas de urgência em vigência, as quais serão atendidas pela Patrulha Ronda Maria da Penha.

No atual enredo procedimental, registro que foram aprovados pela Diretoria-Geral o Plano de Trabalho e minuta do Termo de Cooperação, constantes nos eventos 21 e 25.

A lume de todo o exposto, ante a relevância institucional na concretização do objeto destes autos, **SUGIRO** a aprovação da minuta do Termo de Cooperação e Plano de Trabalho (evento 21 e 25).

Caso seja acolhido o presente parecer, **SUGIRO** o envio dos autos à Diretoria de Cerimonial para as providências necessárias, relativas a organização da Solenidade de assinatura dos respectivos Termo de Cooperação e Plano de Trabalho.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.”

Acolho a referida peça opinativa (evento 2), como razão de decidir, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **aprovo** a minuta do Termo de Cooperação (evento 25) e o Plano de Trabalho (evento 21).

Encaminhem-se à Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas para as providências necessárias, relativas a organização da Solenidade de assinatura dos respectivos Termo de Cooperação e Plano de Trabalho.

Finalizadas as medidas de execução, **arquivem-se** os autos deste procedimento.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

//AssAdM 7

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 757213426649 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000409109 (Evento nº 30)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 27/10/2023 às 11:20

